Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2026

CONTRATANTE: Município de Perdigão-MG através da Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 690.245,25 (seiscentos e noventa mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2026 às 09:00hs (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 14/12/2026 às 08:59hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026

Processo Administrativo n° 064/2026

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, por meio do Setor de Licitações e Gestão de Contratos, sediada à Avenida Santa Rita, nº: 179, bairro Centro, na cidade de Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº: 1.878, de 10 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Setor de Licitações, por meio dos agentes nomeados: Sr(a) Rosária Morato Lemos Rodrigues, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 057/2025, Agentes Públicos designado pela Portaria nº: 04/2026, integrada por: Joice Adriana Alves Amaral, Débora Machado de Souza, alterada pela Portaria n°: 138/2026 e pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº: 03/2026, integrada por: Emerson Ernesto da Costa Silva, Marta Antunes Esteves Silva e Thaissa Caetano Rezende Alves, alterada pela Portaria n°: 147/2026, sob a supervisão da Controladora Interna, Sra. Gabriela Carolina Alves Santos.

2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ,bem como, no site da Prefeitura Municipal de Perdigão, no link https://perdigao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais/5515/2026/60.

3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG.**

3.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do portal eletrônico https://licitar.digital/ até à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital/).

5.1.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. ***Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, exceto o item 32, nos termos do*** *art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

5.7.1. ***A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.***

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

5.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre

[1] Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consorcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. ***valor unitário e total do item;***

7.1.2. ***Marca;***

7.1.3. ***Fabricante;***

7.1.4. **Quantidade cotada.**

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou União, quando for o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$0,10 (dez centavos).***

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. Tratando-se de licitação em lote/grupo, a contratação posterior de item específico do lote/grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

8.22.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o lote/grupo.

8.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9 do edital, especialmente quanto à existência de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1 e 6.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no ***"chat"*** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

9.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor referencial aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido no direito.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema Eletrônico adotado pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.

11.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico adotado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema ou, na impossibilidade/indisponibilidade do sistema, por e-mail, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.13. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.1.

11.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Agente de Contratação poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 1.878/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/21.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinado, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

18.3. Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail licitacao@perdigão.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

18.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.8. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei federal nº 14.133/21, por:

I - Instrumento contratual;

II - Carta-contrato;

III - Nota de empenho de despesa;

IV - Autorização de compra;

V - Ordem de execução de serviço; ou

VI - Outro instrumento equivalente.

18.9. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@perdigão.mg.gov.br e no portal eletrônico https://licitar.digital/.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitar.digital e https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

20.11.4. ANEXO IV – Declarações Unificadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

Perdigão/MG, 24 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
JULLIANO LACERDA LINO
***.582.766-**
26/11/2026 11:40:26

JULLIANO LACERDA LINO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0c2b49627b80b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Setor requisitante:Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda:Júlia de Azevedo Brandão	
E-mail:administracao@perdigao.mg.gov.br	Telefone: 3287-1030

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	PreçoUnit.	PreçoTotal
1	33340	700,00	GL		18,28	12.796,00
ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - | PRODUTO: 59760 - ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - SOLUÇÃO AQUOSA, COM AÇÃO ALVEJANTE,BACTERICIDA E DESINFETANTE, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO VARIADO DE 2 A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA, USO GERAL. FRASCO PLÁSTICO, LACRADO, CONTENDO NO RECIPIENTE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. SIMILAROU SUPERIOR A YPÊ, MARINA, CLASSIC.						
2	38866	500,00	UNIDADE		16,65	8.325,00
ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO - ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULAÇÃO CONTENDO AGENTES UMECTANTES QUE AUXILIEM NA HIDRATAÇÃO DA PELE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LACRADA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES E RESPONSÁVEL TÉCNICO, BEM COMO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
3	23646	800,00	UNIDADE		11,54	9.232,00
ALCOOL ETILICO 70% INPM 1 LITRO - Álcool etílico com concentração 70° INPM,indicado para limpeza de equipamentos, superfícies eaplicações específicas compatíveis com essa concentração.Acondicionado em embalagem plástica original, resistente e lacrada, contendo 1 Litro. Produto de qualidade adequada para uso institucional. Validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.						
4	33256	20,00	GL		33,27	665,40
ALVEJANTE PARA ROUPAS 5 LITROS | PRODUTO: 59676 - Alvejante líquido sem cloro, à base de oxigênio ativo, indicado para remoção de manchas em roupas brancas e coloridas, sem agredir os tecidos quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada, contendo 5 litros. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega. Produto de qualidade igual ou superior às marcas Suprema, Tixan ou Brilhante.						
5	8292	400,00	GL		35,82	14.328,00
AMACIANTE PARA ROUPA 5 LT | PRODUTO: 8480 - Amaciante líquido concentrado para roupas, com fragrância suave, indicado paraproporcionar maciez aos tecidos e facilitar o processo de passar roupas. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada, contendo 5litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de uso, precauções, responsável técnico, bem como registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega. Produto de qualidade igual ou superior às marcas Ypê ou Comfort.						
6	38869	50,00	UNIDADE		16,95	847,50
BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Balde confeccionado em plástico de alta resistência (polipropileno ou material equivalente), com capacidade de 10 litros, alça metálica galvanizada ou plástica reforçada, resistente ao uso contínuo, sem tampa.						
7	38870	50,00	UNIDADE		36,60	1.830,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - BALDE CONFECCIONADO EM PLáSTICO DE ALTA RESISTêNCIA (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, ALçA METáLICA GALVANIZADA OU PLáSTICA REFORçADA, RESISTENTE AO USO CONTíNUO, SEM TAMPA.						
8	33260	50,00	GL		40,63	2.031,50
CERA TIPO LÍQUIDA 5 LITROS | PRODUTO: 59680 - Cera líquida autobrilho, incolor, antiderrapante, indicada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármores, paviflex e superfícies compatíveis, proporcionando proteção e brilho. Rendimento mínimo de 40 m² por litro, comprovado por embalagem, ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante. Embalagem plástica resistente, lacrada, contendo 5 litros. Validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega. Produto de qualidade igual ou superior às marcas Inglesa ou BrilhoWax.						
9	38895	5,00	BD		394,67	1.973,35
CLORO GRANULADO BALDE 10 KG - Cloro granulado à base de hipoclorito de cálcio, indicado para tratamento e desinfecção de piscinas, acondicionado em balde contendo 10 kg, com teor mínimo de 65% de cloro ativo. Produto destinado à eliminação de microrganismos, fungos, algase bactérias. O rótulo deverá conter lote, data de fabricação, validade, modo de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 12 meses contados da data da entrega.						
10	33262	400,00	GL		19,78	7.912,00
Item	**Cód.**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**PreçoUnit.**	**PreçoTotal**
CLORO LÍQUIDO 5 LITROS | PRODUTO: 59682 - Solução à base de hipoclorito de sódio, indicada para desinfecção de superfícies, higienizaçãode ambientes e alvejamento, com teor de cloro ativo entre 2,5% e 3,0%, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 5 litros. Produto de qualidade adequada para uso institucional. Validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.						
11	28589	500,00	UNIDADE		23,57	11.785,00
CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 350 ML | PRODUTO: 55006 - Condicionador de uso infantil para todo tipo de cabelo, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com pH balanceado, formulado para proporcionar maciez aos cabelos sem causar irritação aos olhos ou à pele quando utilizado conforme as recomendações do fabricante. Embalagem original lacrada contendo 350 ml.						
12	38896	200,00	UNIDADE		10,61	2.122,00
CREME DENTAL INFANTIL, BISNAGA DE 50G, SEM FLÚOR - CREME DENTAL INFANTIL SEM FLúOR, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL, SEM LAURIL SULFATO DE SóDIO, ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 G, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAçãO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E DEMAIS INFORMAçõES EXIGIDAS PELA LEGISLAçãO VIGENTE.						
13	30945	20,00	UNIDADE		20,13	402,60
DESENTUPIDOR - PARA VASO SANITÁRIO. | PRODUTO: 57362 - Desentupidor destinado à desobstrução de vasos sanitários, pias e ralos, confeccionado em borracha natural de alta resistência, formato sanfonado, com excelente poder de sucção. Cabo de madeira plastificado ou revestido, resistente à umidade, com comprimento mínimo aproximado de 50 cm, firmemente fixado à base. Produto resistente ao uso continuo.						
14	33268	1.500,00	UNIDADE		18,95	28.425,00
DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS | PRODUTO: 59688 - Desinfetante líquido para uso geral, com ação desinfetante e bactericida, indicado para limpeza de pisos, azulejos, banheiros e demais superfícies laváveis. Embalagem plástica resistente, original e lacrada, contendo 5 litros. O rótulo devera conter identificação do fabricante, lote, validade, modo de uso, responsável técnico, bem como registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega. Produto de qualidade igual ou superior às marcas Pinho Sol, Marina ou minuano.						
15	38897	8.000,00	UNIDADE		3,32	26.560,00
DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO - DETERGENTE LíQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, BIODEGRADáVEL, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUçAS, UTENSíLIOS E SUPERFíCIES LAVáVEIS, COM FRAGRâNCIA SUAVE. EMBALAGEM PLáSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML, COM BICO DOSADOR E TAMPA ROSQUEáVEL. O RóTULO DEVERáCONTER IDENTIFICAçãO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, COMPOSIçãO, MODO DE USO, RESPONSáVEL TéCNICO, BEM COMO REGISTRO OU NOTIFICAçãO NA ANVISA, QUANDO APLICáVEL. VALIDADE MíNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR àS MARCAS YPê OU MINUANO.						
16	38898	300,00	UNIDADE		6,65	1.995,00
ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPAS - ESCOVA MANUAL INDICADA PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA DE TECIDOS, COM BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA OU PLáSTICO DE ALTA RESISTêNCIA, FORMATO OVAL ANATôMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE COMPRIMENTO. CERDAS SINTéTICAS RESISTENTES, FIRMEMENTE FIXADAS à BASE, ADEQUADAS PARA USO CONTíNUO SEM DESPRENDIMENTO. PRODUTO RESISTENTE à UMIDADE E DE FáCIL HIGIENIZAçãO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR àS MARCAS CONDOR, BETTANIN E NOVIçA.						
17	35561	100,00	UNIDADE		18,95	1.895,00
ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS . | PRODUTO: 61983 - Escova destinada à higienização de mamadeiras, confeccionada com cabo anatômico e cerdas flexíveis em silicone atóxico, resistente, de fácil higienização, adequada para limpeza interna de mamadeiras. Comprimento aproximado de 30 cm. Produto livre de BPA.						
18	33273	300,00	UNIDADE		11,12	3.336,00
ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS | PRODUTO: 59693 - Escova destinada à limpeza de vasos sanitários, com cerdas resistentes em nylon, cabo plastico anatômico com comprimento mínimo aproximado de 30 cm, resistente à umidade e ao uso contínuo. Deverá acompanhar suporte plástico (porta-escova). Produto de qualidade igual ou superior às marcas Condor ou Sanilux.						
19	33274	100,00	UNIDADE		8,52	852,00
ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL | PRODUTO: 59694 - Escova para limpeza de superfícies em geral, confeccionada em corpo plástico resistente, com cerdas em nylon de média rigidez e cabo anatômico. Dimensões aproximadas entre 12 e 16 cm de comprimento. Produto de qualidade igual ou superior às marcas Condor ou Boni.						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20	33277	2.000,00	PCT		8,65	17.300,00
ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE - PCT COM 4 UNIDADES | PRODUTO: 59697 - Esponja multiuso dupla face, formato retangular, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, indicada para limpeza de utensílios e superfícies em geral. Dimensões aproximadas de 110 x 75 x 20 mm por unidade. Embalagem contendo 4 unidades. Produto de qualidade igual ou superior à marca Scotch-Brite ou Condor.						
21	33275	800,00	PCT		3,50	2.800,00
ESPONJA EM AÇO - PACOTE C/ 8 UNIDADES | PRODUTO: 59695 - Esponja de aço carbono destinada à limpeza pesada de utensíliosdomésticos e superfícies compatíveis, acondicionada em embalagem contendo 8 unidades, com peso líquido mínimo de 60 g, isenta de sinais de oxidação. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, lote e prazo de validade quando aplicável. Produto de qualidade igual ou superior á marca Bombril.						
22	33276	600,00	UNIDADE		5,31	3.186,00
ESPONJA EM AÇO FORMATO MOLA | PRODUTO: 59696 - Esponja confeccionada em aço inoxidável, formato mola, indicada para limpezapesada de panelas, chapas e utensílios metálicos, resistente à corrosão, com peso mínimo aproximado de 20 g por unidade. Produto de qualidade igual ou superior às marcas Flash Limp ou Scotch-Brite.						
23	38899	1.500,00	UNIDADE		4,78	7.170,00
FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODãO, MACIA, FELPUDA, ALTA CAPACIDADE DEABSORçãO, INDICADA PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE MóVEIS, VIDROS, VEíCULOS E SUPERFíCIES EM GERAL. DIMENSõES APROXIMADAS DE 38 CM X 58 CM, ADMITINDO VARIAçãO DE ATé + - 5%.						
24	33281	100,00	UNIDADE		20,60	2.060,00
Item	**Cód.**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**PreçoUnit.**	**PreçoTotal**
LIMPA VIDROS COM GATILHO 500ML | PRODUTO: 59701 - Limpador líquido para vidros, espelhos e superfícies envidraçadas, com álcool em sua composição, acondicionado em frasco contendo 500 ml, com válvula pulverizadora (gatilho). Rótulo deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses contados da entrega, modo de uso, responsável técnico e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.						
25	9109	800,00	UNIDADE		6,08	4.864,00
LIMPA ALUMÍNIO 500 ML | PRODUTO: 9312 - Limpador líquido indicado para limpeza, conservação e remoção de manchas em superfícies e utensílios de alumínio, acondicionado em embalagem plástica original, resistente e lacrada, contendo 500 mL. Produto na formulação tradicional, de coloração roxa, não sendo aceita formulação de coloração verde, de qualidade adequada para uso institucional. Validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega. Produto de qualidade igual ou superior às marcas Start, Urca ou Alumil.						
26	33282	300,00	UNIDADE		5,64	1.692,00
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML. | PRODUTO: 59702 - Limpador multiuso líquido indicado para limpeza de superfícies laváveis em geral,removendo sujeiras e gorduras leves, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, lote, validade, modo de uso e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. Produto de qualidade igual ou superior às marcas Veja ou Uau.						
27	33293	100,00	UNIDADE		17,16	1.716,00
PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO | PRODUTO: 59713 - Pá para coleta de resíduos confeccionada em plástico de alto impacto, resistente, com cabo plastificado ou revestido, comprimento mínimo aproximado de 80 cm, firmemente fixado à base. Dimensões aproximadas dapá de 30 cm de largura.						
28	33294	2.000,00	UNIDADE		10,00	20.000,00
PANO DE CHÃO. | PRODUTO: 59714 - Pano para limpeza de pisos, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, duplo, alta capacidade de absorção, resistente ao uso contínuo e a lavagens frequentes, acabamento com bainha nas quatro laterais. Dimensões aproximadas de 80 cm × 65 cm, admitindo variação de até + - 5%.						
29	38871	200,00	UNIDADE		14,96	2.992,00
PANO MULTIUSO EM MICROFIBRA TIPO ''PANO MÁGICO'' - PANO PARA LIMPEZA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR NO MíNIMO 80% POLIéSTER E 20% POLIAMIDA, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE SUPERFíCIES DIVERSAS, PISOS, VIDROS, MóVEIS E UTENSíLIOS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORçãO, NãO ABRASIVO, NãO SOLTA FIAPOS, LAVáVEL E REUTILIZáVEL. DIMENSõES MíNIMAS DE 40 X 40 CM. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PANO MáGICO ÁKORA, FLASH LIMP OU EQUIVALENTE.						
30	38872	200,00	UNIDADE		22,93	4.586,00
PANO MULTIUSO EM MICROFIBRA (TIPO "PANO MÁGICO" PARA PISOS) - PANO CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COMPOSTO PORNO MíNIMO 80% POLIéSTER E 20% POLIAMIDA, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS E SUPERFíCIES, ALTA CAPACIDADEDE ABSORçãO, NãO ABRASIVO, NãO SOLTA FIAPOS, LAVáVEL E REUTILIZáVEL, DIMENSõES APROXIMADAS DE 50 X 70 CM. PRODUTODE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PANO MáGICO ÁKORA OU EQUIVALENTE.						
31	38873	100,00	RL		93,40	9.340,00
PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA ROLO COM APROX. 600 PANOS - PANO MULTIUSO DESCARTáVEL OU REUTILIZáVEL,CONFECCIONADO EM TECIDO NãO TECIDO (TNT) OU COMPOSTO DE ABSORçãO, RESISTENTE AO USO úMIDO E SECO, INDICADOPARA LIMPEZA DE SUPERFíCIES EM GERAL. GRAMATURA MíNIMA DE 35 G/M DIMENSõES APROXIMADAS DE CADA FOLHA DE 28 CM X 40 CM, ACONDICIONADO EM ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 600 PANOS.						
32	38874	5.000,00	UNIDADE		28,47	142.350,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - 60 M - PACOTE COM 12 ROLOS - PAPEL HIGIêNICO FOLHA DUPLA, COR BRANCA, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS CELULóSICAS VIRGENS, MACIO, ABSORVENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE ORIGINAL LACRADO CONTENDO 12 ROLOS, COM COMPRIMENTO MíNIMO DE 60 M POR ROLO E LARGURA APROXIMADA DE 10 CM. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR àS MARCAS NEVE, PERSONAL OU MILI.						
33	38875	600,00	UNIDADE		41,33	24.798,00
PASTA DE LIMPEZA À BASE DE PINHO - 5 LITROS - PASTA DE LIMPEZA CONCENTRADA à BASE DE PINHO, INDICADA PARA LIMPEZA DE SUPERFíCIES LAVáVEIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. O RóTULO DEVERá CONTER IDENTIFICAçãO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAçãO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USO E REGISTRO OU NOTIFICAçãO NA ANVISA, QUANDO APLICáVEL. VALIDADE MíNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.						
34	38900	150,00	UNIDADE		18,93	2.839,50
PURIFICADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360 ML - PURIFICADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, INDICADO PARA ELIMINAçãO DE ODORES, COM FRAGRâNCIA SUAVE, LIVRE DE CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 360 ML. O RóTULO DEVERá CONTER IDENTIFICAçãO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAçãO NA ANVISA, QUANDO APLICáVEL. VALIDADE MíNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.						
35	38901	300,00	UNIDADE		16,95	5.085,00
RODO COM BORRACHA DUPLA 40 CM - RODO COM BASE PLáSTICA RESISTENTE, LARGURA APROXIMADA DE 40 CM, EQUIPADO COM DUAS LâMINAS DE BORRACHA DE ALTA RESISTêNCIA, FIRMEMENTE FIXADAS à BASE. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO OU REVESTIDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, COM ROSCA UNIVERSAL E EXCELENTE FIXAçãO. PRODUTO RESISTENTE AOUSO CONTíNUO.						
36	38903	300,00	UNIDADE		24,23	7.269,00
RODO COM BORRACHA DUPLA 60 CM - RODO COM BASE PLáSTICA RESISTENTE, LARGURA APROXIMADA DE 60 CM, EQUIPADO COM DUAS LâMINAS DE BORRACHA DE ALTA RESISTêNCIA, FIRMEMENTE FIXADAS à BASE. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO OU REVESTIDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, COM ROSCA UNIVERSAL E EXCELENTE FIXAçãO. PRODUTO RESISTENTE AOUSO CONTíNUO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR àS MARCAS IDEAL OU RADIAL.						
37	33307	100,00	UNIDADE		7,12	712,00
Item	**Cód.**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**PreçoUnit.**	**PreçoTotal**
RODO PARA PIA | PRODUTO: 59727 - Rodo manual para secagem de pias, bancadas e superfícies lisas, confeccionado em plástico resistente,com lâmina de borracha flexível em EVA ou borracha natural, largura aproximada de 15 cm, cabo anatômico e resistente à umidade.						
38	38877	600,00	PCT		16,92	10.152,00
SABÃO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE COM 5 UNIDADES - SABãO EM BARRA GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, UTENSíLIOS E LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE APROXIMADAMENTE 200 G CADA, ORIGINAL E LACRADA. O RóTULO DEVERá CONTER IDENTIFICAçãO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAçãO, VALIDADE, MODO DE USO, RESPONSáVEL TéCNICO E REGISTRO OU NOTIFICAçãO NA ANVISA, QUANDO APLICáVEL. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR àS MARCAS YPê OU MINUANO.						
39	38878	100,00	UNIDADE		14,48	1.448,00
SABÃO EM PASTA 500 GRS - SABãO EM PASTA NEUTRO, DE CONSISTêNCIA PASTOSA, INDICADO PARA LIMPEZA DE UTENSíLIOS DE COZINHA, PANELAS, PIAS, TORNEIRAS, AZULEJOS, SUPERFíCIES LAVáVEIS E REMOçãO DE GORDURAS. ACONDICIONADO EM POTE PLáSTICO RESISTENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 G, ORIGINAL E LACRADO. VALIDADE MíNIMA DE 12 MESES, CONTADOSDA DATA DA ENTREGA. O RóTULO DEVERá CONTER IDENTIFICAçãO DO FABRICANTE, MARCA, NúMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAçãO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAçãO NA ANVISA, QUANDO APLICáVEL. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR àS MARCAS ASSOLAN, URCA, CRISTAL.						
40	33309	400,00	UNIDADE		59,93	23.972,00
SABÃO EM PÓ 4 KG | PRODUTO: 59729 - Sabão em pó azul para lavagem de roupas, biodegradável, indicado para limpeza de tecidos em geral, acondicionado em embalagem contendo 4 kg, original e lacrada. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação,validade, modo de uso e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. Produto de qualidade igual ou superior às marcas OMO, Brilhante ou Tixan.						
41	33308	400,00	UNIDADE		16,15	6.460,00
SABÃO EM PÓ 800 GRAMAS | PRODUTO: 59728 - Sabão em pó azul para lavagem de roupas, biodegradável, indicado para remoção de sujeirase manchas em tecidos, acondicionado em embalagem contendo 800 g, original e lacrada. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, modo de uso e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses contados da datada entrega. Produto de qualidade igual ou superior às marcas OMO, Brilhante ou Tixan.						
42	33313	300,00	UNIDADE		35,93	10.779,00
SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - | PRODUTO: 59733 - Sabonete líquido para higiene das mãos, com pH neutro, fragrância suave de erva-doce, aspecto físico viscoso, antisséptico, indicado para uso frequente, acondicionado em galão plástico resistente contendo 5 litros. O rótulo deveráconter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, modo de uso, responsável técnico e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. Produto de qualidade igual ou superior às marcas Premisse, Trilha ou Start.						
43	33314	800,00	UNIDADE		4,28	3.424,00
SABONETE TIPO BARRA 85GR - | PRODUTO: 59734 - Sabonete em barra para higiene corporal, com fragrância suave, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem individual contendo peso líquido mínimo de 85g. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, responsável técnico, quando exigido pela legislação, e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Produto de qualidade igual ou superior às marcas Lux, Protex ou Nivea.						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

44	38879	200,00	PCT / ROLO		34,63	6.926,00
SACO PARA LIXO 15 LITROS - PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES. - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESíDUOS COMUNS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COR PRETA, COM CAPACIDADE VOLUMéTRICA DE 15 LITROS, DIMENSõES MíNIMAS APROXIMADAS DE 39 X 58 CM, ESPESSURA MíNIMA DE 5 MICRAS, RESISTENTE à RUPTURA, ACONDICIONADO EM PACOTE OU ROLO CONTENDO 100 UNIDADES, IDENTIFICADO COM FABRICANTE, LOTE E DEMAIS INFORMAçõES DO PRODUTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR à MARCA HIPERROL.						
45	38904	200,00	PCT / ROLO		40,63	8.126,00
SACO PARA LIXO 20 LITROS - PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESíDUOS COMUNS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COR PRETA, COM CAPACIDADE VOLUMéTRICA DE 20 LITROS, DIMENSõES MíNIMAS APROXIMADAS DE 44 X 55 CM, ESPESSURA MíNIMA DE 5 MICRAS, RESISTENTE à RUPTURA, ACONDICIONADO EM PACOTE OU ROLO CONTENDO 100 UNIDADES, IDENTIFICADO COM FABRICANTE, LOTE E DEMAIS INFORMAçõES DO PRODUTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR à MARCA HIPERROL.						
46	38880	500,00	PCT / ROLO		46,30	23.150,00
SACO PARA LIXO 30 LITROS REFORÇADO - PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESíDUOS COMUNS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COR PRETA, ESPESSURA MíNIMA DE 10 MICRAS, DIMENSõES APROXIMADAS DE 59 X 62 CM, CAPACIDADE VOLUMéTRICA DE 30 LITROS, IMPERMEáVEL, RESISTENTE à RUPTURA DURANTE O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESíDUOS E AO VAZAMENTO DE LíQUIDOS PROVENIENTES DOS RESíDUOS ACONDICIONADOS, COM SOLDA REFORçADA, ACONDICIONADO EM PACOTE/ROLO CONTENDO 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 VIGENTE.						
47	38881	500,00	PCT / ROLO		81,33	40.665,00
SACO PARA LIXO REFORÇADO 60 LITROS REFORÇADO - PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESíDUOS COMUNS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COR PRETA, ESPESSURA MíNIMA DE 10 MICRAS, DIMENSõES APROXIMADAS DE 63 X 80 CM, CAPACIDADE VOLUMéTRICA DE 60 LITROS, IMPERMEáVEL, RESISTENTE à RUPTURA DURANTE O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESíDUOS E AO VAZAMENTO DE LíQUIDOS PROVENIENTES DOS RESíDUOS ACONDICIONADOS, COM SOLDA REFORçADA, ACONDICIONADO EM PACOTE/ROLO CONTENDO 100 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 VIGENTE.						

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	PreçoUnit.	PreçoTotal
48	38882	800,00	PCT / ROLO		91,60	73.280,00
SACO PARA LIXO 100 LITROS REFORÇADO - PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESíDUOS COMUNS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COR PRETA, ESPESSURA MíNIMA DE 10 MICRAS, DIMENSõES MíNIMAS DE 75 X 105 CM, CAPACIDADE VOLUMéTRICA DE 100 LITROS, COM SOLDA REFORçADA, RESISTENTE à RUPTURA DURANTE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESíDUOS, E EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 VIGENTE.EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, IDENTIFICADA COM FABRICANTE, LOTE E DEMAIS INFORMAçõES DO PRODUTO.						
49	38883	500,00	UNIDADE		24,27	12.135,00
SHAMPOO INFANTIL 350ML - SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM FRAGRâNCIA SUAVE, FóRMULA DELICADA QUE NãO IRRITA OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGêNICO, COM PHBALANCEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA CONTENDO 350 ML. O RóTULO DEVERá CONTER IDENTIFICAçãO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAçãO, VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAçãO NA ANVISA, QUANDO APLICáVEL.						
50	33324	50,00	UNIDADE		19,48	974,00
SODA CÁUSTICA 500 GRS. | PRODUTO: 59744 - Soda cáustica tipo escama, composta predominantemente por hidróxido de sódio, indicada para desobstrução de tubulações, limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos, acondicionada em embalagem resistente contendo aproximadamente 500 g, com tampa de segurança. A rotulagem deverá atender à legislação vigente, contendo identificação do fabricante, lote, validade, instruções de uso e advertências de segurança.						
51	9116	500,00	UNIDADE		29,27	14.635,00
VASSOURA DE COQUEIRO | PRODUTO: 9319 - Vassoura indicada para limpeza de áreas externas, calçadas, pátios, jardins e demais superfícies rústicas, com base confeccionada em madeira resistente, contendo cerdas em fibras naturais de coqueiro, resistentes e firmemente fixadas à base. Cabo de madeira com comprimento aproximado de 1,20 m, fixado por sistema resistente, adequado ao uso contínuo.						
52	38884	300,00	UNIDADE		31,60	9.480,00
VASSOURA DE NYLON - VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS, COM BASE PLáSTICA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CONTENDO CERDAS EM NYLON FIRMEMENTE FIXADAS, DISTRIBUíDAS UNIFORMEMENTE (MíNIMO DE 4 FILEIRAS DE TUFOS), RESISTENTES AO DESGASTE. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO OU REVESTIDO, COM COMPRIMENTO MíNIMO APROXIMADO DE 1,20 M, FIXADO POR ROSCA OU SISTEMA EQUIVALENTE, RESISTENTE AO USO CONTíNUO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR àS MARCAS CONDOR, RADIAL, BETTANIN OU NOVIçA.						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

53	38885	300,00	UNIDADE		40,26	12.078,00
VASSOURA DE PELO - VASSOURA INDICADA PARA LIMPEZA DE PISOS LISOS, PORCELANATOS, LAMINADOS E SUPERFíCIES DELICADAS, COM BASE PLáSTICA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM, CONTENDO CERDAS SINTéTICAS MACIAS, DENSAS E FIRMEMENTE FIXADAS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO OU REVESTIDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M,FIXADO POR ROSCA UNIVERSAL OU SISTEMA EQUIVALENTE. PRODUTO RESISTENTE AO USO CONTíNUO.						
54	38886	300,00	UNIDADE		35,97	10.791,00
VASSOURA ECOLÓGICA COM CERDAS EM PET RECICLADO - VASSOURA INDICADA PARA LIMPEZA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS, COM BASE CONFECCIONADA EM PLáSTICO OU MADEIRA DE ALTA RESISTêNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO CERDAS PRODUZIDAS EM FIOS DE PET RECICLADO, RESISTENTES AO DESGASTE, à UMIDADE E FIRMEMENTE FIXADAS à BASE. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO OU REVESTIDO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, FIXADO POR ROSCA OU SISTEMA EQUIVALENTE, RESISTENTE AO USO CONTíNUO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR àS MARCAS BETTANIN, CONDOR, NOVIçA OU EQUIVALENTE.						
55	38887	500,00	UNIDADE		38,63	19.315,00
VASSOURA TIPO PIAÇAVA - VASSOURA PARA LIMPEZA DE áREAS EXTERNAS, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CONTENDO CERDAS NATURAIS DE PIAçAVA DE ALTA DENSIDADE, FIRMEMENTE FIXADAS. CABO DE MADEIRA LIXADA OU PLASTIFICADA, COMPRIMENTO MíNIMO APROXIMADO DE 1,20 M, RESISTENTE E FIRMEMENTE FIXADO à BASE. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR àS MARCAS CONDOR, RADIAL OU BETTANIN.						
56	39010	480,00	PCT		9,13	4.382,40
LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 100 UNIDADES. - LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊS, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E SUAVE AO TOQUE, COM SOLUÇÃO AQUOSA PARA HIGIENE DA PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL ETILICO, COM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, LACRADA E COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE PRESERVE A UMIDADE DOS LENÇOS.						

Valor total: R$690.245,25

1.2. Em consulta ao link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, razão pela qual justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1876/2023.

1.4. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todos os setores e secretarias municipais de Perdigão/MG, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a demanda existentes.

1.7. O instrumento contratual oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item I deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

4–REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contração encontram-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da NAF, em remessa parcelada, conforme demanda da administração.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na NAF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.875/2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCAde correção monetária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio Boleto Bancário emitido pelo contratado.

7.19. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº: 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº: 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº: 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Qualificação Técnica

8.19. **Apresentação de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa emitido pela ANVISA) para os itens de natureza saneante.**

Da exigência de amostra

8.20. Quando a marca do produto ofertado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar for diferente da marca referencial, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, deverá ser apresentado amostra, que terá data de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.21. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Santa Rita, n° 179 - Perdigão/MG, CEP: 35545-000, no prazo limite de 7 dias úteis, sendo de total responsabilidade da empresa o envio e, quando for o caso, a retirada.

8.22. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada enviada antes de findado o prazo.

8.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

8.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no sítio da Prefeitura Municipal, na Plataforma Licitar digital e enviado, quando for o caso, por e-mail aos interessados.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP e no Termo de Referência.

8.26. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, salvo quando se tratar de equipamento ou bem de valor relevante.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de R$690.245,25(seiscentos e noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE PERDIGÃO no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Perdigão/MG, data da última assinatura.

Assinado eletronicamente por:
JULIA DE AZEVEDO BRANDÃO
***.227.076-**
25/11/2026 12:13:42

Júlia de Azevedo Brandão
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2bfb30b16856b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Perdigão/MG, data da última assinatura.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

1. SETORES REQUISITANTES

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Júlia de Azevedo Brandão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Soraia Luiza Mendes
Secretaria Municipal de Saúde	Jairo Moreira Mota
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Edna Aparecida Jesuína Simões
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Newton José das Chagas
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Lorenza Aparecida Silva
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	Júlia de Azevedo Brandão

A demanda foi formalizada por meio da Requisição ao Compras nº 233/2026, vinculada ao Centro de Custo 02.002.026 — Requisição Administração, com responsabilidade de demanda de Soraia Luiza Mendes e elaboração de Geovana Soares da Silva, tendo como unidade demandante a Secretaria Municipal de Administração e como ação orçamentária a 2005 — Manutenção Ativ. Depto. Admin. Finanças, vinculada a Recursos não vinculados de Impostos, subelemento 3339030220000000000 — Material de limpeza e produção de higienização.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de materiais de limpeza e higiene constitui demanda permanente e continuada da administração municipal, inerente ao funcionamento regular de todos os setores e secretarias. A manutenção das condições sanitárias e de higiene dos prédios públicos — escolas municipais e creches, unidades de saúde da família, farmácia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

municipal, CRAS, sede da prefeitura, secretarias, almoxarifado e estruturas de apoio aos serviços urbanos — é obrigação indelegável do ente público e condição essencial para a proteção à saúde dos servidores e da população atendida.

Ambientes escolares e unidades de saúde, em especial, estão sujeitos a padrões de higiene exigidos pela legislação sanitária e pelas normas dos sistemas de ensino e de saúde, o que impõe a disponibilidade constante de produtos de limpeza e higienização em quantidade e qualidade adequadas. A interrupção do fornecimento desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços públicos e expõe servidores e usuários a riscos sanitários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais econômica e eficiente para essa demanda, na medida em que evita compras fracionadas e emergenciais, que historicamente resultam em preços superiores e em maior dispêndio administrativo. O registro de preços permite que a Administração contrate apenas as quantidades efetivamente necessárias, no momento da necessidade, reduzindo estoques, perdas por vencimento de produtos e desperdícios, além de adequar o fluxo de caixa ao orçamento disponível. Ademais, o SRP viabiliza o atendimento padronizado de todas as unidades demandantes por meio de um único certame, com ganhos de escala e de gestão de contratos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, vinculado ao código 1.1.22. Para elaboração do instrumento de planejamento foi utilizada séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

https://pncp.gov.br/app/pca/18301051000119/2026/9

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133, de 2021).

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a. Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todos os setores e secretariais municipais de Perdigão/MG, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção das condições de higiene e salubridade dos prédios públicos, dando continuidade aos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros e ao serviço público.

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

fiscal, na qual constarão as indicações referentes modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

c. Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS

Os itens estão especificados no Anexo I e na Requisição ao Compras nº 233/2026, totalizando 56 (cinquenta e seis) itens, agrupados nas famílias de produtos a seguir:

Família	Itens abrangidos	Requisitos técnicos exigidos
Saneantes e desinfetantes	1, 2, 3, 10, 14, 33, 34, 50	Registro ou notificação na ANVISA, conforme RDC nº 59/2010 e legislação sanitária vigente; rótulo com fabricante, lote, fabricação, validade, composição, modo de uso e responsável técnico.
Produtos de limpeza e alvejantes	4, 5, 8, 24, 25, 26	Biodegradabilidade, pH compatível, ausência de cloro quando especificado, rendimento mínimo comprovado por ficha técnica.
Papéis e descartáveis	32, 56	100% fibras celulósicas virgens no papel higiênico; lenço umedecido hipoalergênico e sem álcool etílico.
Sacos para resíduos	44 a 48	Conformidade com a ABNT NBR 9191 vigente, espessura mínima e dimensões conforme especificação, solda reforçada nos itens de 30, 60 e 100 litros.
Utensílios de limpeza	6, 7, 13, 16 a 23, 27, 28, 29, 30, 31, 35 a 37, 51 a 55	Material de alta resistência, cabo firmemente fixado, resistência à umidade e ao uso contínuo.
Higiene pessoal e infantil	11, 12, 42, 43, 49	Dermatologicamente testados, hipoalergênicos, pH balanceado, registro ANVISA quando aplicável.
EPIs e segurança	50 — soda cáustica	Rotulagem com advertências de segurança e instruções de uso.

Exigir-se-á validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega para todos os itens, salvo os itens 24 (24 meses) e 2 (12 meses), conforme especificação da requisição.

REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA

Não será exigida garantia contratual de execução, dada a natureza do objeto e o risco reduzido, salvo decisão motivada da autoridade competente. A garantia de qualidade dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

produtos é assegurada pela substituição integral dos itens em desacordo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, bem como pela responsabilidade do fornecedor quanto ao prazo de validade na data da entrega.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação de serviços foram baseados no histórico de contratações dos serviços, considerando o planejamento da Administração para as demandas existentes, observando um período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos previstos neste Estudo foram devidamente analisados e previamente autorizados pelo Gestor responsável. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Cód.	Descrição resumida	Qtde.	Unid.
1	33340	Água sanitária 5 litros	700,00	GL
2	38866	Álcool em gel 70° INPM 1 litro	500,00	UNIDADE
3	23646	Álcool etílico 70% INPM 1 litro	800,00	UNIDADE
4	33256	Alvejante para roupas 5 litros	20,00	GL
5	8292	Amaciante para roupa 5 litros	400,00	GL
6	38869	Balde plástico 10 litros	50,00	UNIDADE
7	38870	Balde plástico 20 litros	50,00	UNIDADE
8	33260	Cera líquida 5 litros	50,00	GL
9	38895	Cloro granulado balde 10 kg	5,00	BD
10	33262	Cloro líquido 5 litros	400,00	GL
11	28589	Condicionador infantil 350 ml	500,00	UNIDADE
12	38896	Creme dental infantil 50 g sem flúor	200,00	UNIDADE
13	30945	Desentupidor para vaso sanitário	20,00	UNIDADE
14	33268	Desinfetante líquido 5 litros	1.500,00	UNIDADE
15	38897	Detergente líquido 500 ml neutro	8.000,00	UNIDADE
16	38898	Escova oval para lavar roupas	300,00	UNIDADE
17	35561	Escova para lavar mamadeiras	100,00	UNIDADE
18	33273	Escova para limpeza de vasos sanitários	300,00	UNIDADE
19	33274	Escova para limpeza geral	100,00	UNIDADE
20	33277	Esponja dupla face — pacote 4 unidades	2.000,00	PCT
21	33275	Esponja em aço — pacote 8 unidades	800,00	PCT

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Item	Cód.	Descrição resumida	Qtde.	Unid.
22	33276	Esponja em aço formato mola	600,00	UNIDADE
23	38899	Flanela para limpeza	1.500,00	UNIDADE
24	33281	Limpa vidros com gatilho 500 ml	100,00	UNIDADE
25	9109	Limpa alumínio 500 ml	800,00	UNIDADE
26	33282	Limpador multiuso 500 ml	300,00	UNIDADE
27	33293	Pá para lixo em plástico com cabo longo	100,00	UNIDADE
28	33294	Pano de chão	2.000,00	UNIDADE
29	38871	Pano multiuso em microfibra 40 x 40 cm	200,00	UNIDADE
30	38872	Pano multiuso em microfibra 50 x 70 cm	200,00	UNIDADE
31	38873	Pano multiuso em rolo com aprox. 600 panos	100,00	RL
32	38874	Papel higiênico folha dupla 60 m — pacote 12 rolos	5.000,00	UNIDADE
33	38875	Pasta de limpeza à base de pinho 5 litros	600,00	UNIDADE
34	38900	Purificador de ambiente aerossol 360 ml	150,00	UNIDADE
35	38901	Rodo com borracha dupla 40 cm	300,00	UNIDADE
36	38903	Rodo com borracha dupla 60 cm	300,00	UNIDADE
37	33307	Rodo para pia	100,00	UNIDADE
38	38877	Sabão em barra glicerinado — pacote 5 unidades	600,00	PCT
39	38878	Sabão em pasta 500 g	100,00	UNIDADE
40	33309	Sabão em pó 4 kg	400,00	UNIDADE
41	33308	Sabão em pó 800 g	400,00	UNIDADE
42	33313	Sabonete líquido 5 litros	300,00	UNIDADE
43	33314	Sabonete em barra 85 g	800,00	UNIDADE
44	38879	Saco para lixo 15 litros — pacote/rolo 100 un.	200,00	PCT/ROLO
45	38904	Saco para lixo 20 litros — pacote/rolo 100 un.	200,00	PCT/ROLO
46	38880	Saco para lixo 30 litros reforçado — pacote/rolo 100 un.	500,00	PCT/ROLO
47	38881	Saco para lixo 60 litros reforçado — pacote/rolo 100 un.	500,00	PCT/ROLO
48	38882	Saco para lixo 100 litros reforçado — pacote/rolo 100 un.	800,00	PCT/ROLO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Item	Cód.	Descrição resumida	Qtde.	Unid.
49	38883	Shampoo infantil 350 ml	500,00	UNIDADE
50	33324	Soda cáustica 500 g	50,00	UNIDADE
51	9116	Vassoura de coqueiro	500,00	UNIDADE
52	38884	Vassoura de nylon	300,00	UNIDADE
53	38885	Vassoura de pelo	300,00	UNIDADE
54	38886	Vassoura ecológica com cerdas em PET reciclado	300,00	UNIDADE
55	38887	Vassoura tipo piaçava	500,00	UNIDADE
56	39010	Lenço umedecido — pacote 100 unidades	480,00	PCT

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo do Município, considerando o período de 12 (doze) meses, e consolidados na Requisição ao Compras nº 233/2026, de 02/10/2026, elaborada por Geovana Soares da Silva. Conforme Relatório de Consumo anexo.

As quantidades constantes da tabela acima constituem estimativas e não obrigam a Administração à aquisição integral, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados e verificar a disponibilidade do objeto no mercado.

Após análise, concluiu-se que, para a contratação do objeto, a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços**, é a solução mais apta a atender às necessidades da Administração, uma vez que proporcionará maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da contratação é de R$ **R$690.245,25(seiscentos e noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**
A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para a solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

2021.
O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto será pormenorizado no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA DA REGIONALIDADE

A adoção de critérios de regionalização na presente contratação fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa, economicidade e promoção do desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a natureza dos materiais de limpeza a serem adquiridos e a necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades e setores da Administração Municipal, estabelece-se o raio de ***até 60 (sessenta) quilômetros***, tendo como referência o Município de Perdigão/MG, como parâmetro para caracterização da abrangência regional.

Essa medida visa incentivar a participação de fornecedores da região, fortalecer as microempresas e empresas de pequeno porte, estimular a economia regional e, quando comprovadamente vantajoso, proporcionar maior agilidade nas entregas, redução dos custos de transporte e maior eficiência logística. Tal iniciativa encontra respaldo no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de concessão de prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observados os limites e requisitos legais.

Ressalta-se que a delimitação territorial de 60 (sessenta) quilômetros não constituirá restrição à participação de fornecedores estabelecidos em outras localidades, tampouco requisito obrigatório de habilitação, devendo ser preservados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, busca-se conciliar o incentivo ao desenvolvimento regional com a obtenção de condições adequadas de preço, qualidade e fornecimento, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores, já que visa à aquisição de material de limpeza para atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do Município.

Considerando que, para o funcionamento destas Secretarias, é de grande importância a referida aquisição, para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois a boa limpeza do ambiente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções e para que os cidadãos sejam atendidos dignamente.

O material a ser adquirido permitirá atender às diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Perdigão/MG e enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A solução abrange o fornecimento parcelado dos materiais, com entregas conforme demanda e mediante requisição formal, o que evita estoques desnecessários e permite o atendimento tempestivo das necessidades de cada unidade.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por Menor Preço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens, com vistas a estimular uma maior disputa, com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. O parcelamento não compromete a economia de escala nem a integridade da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda à especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes desta Prefeitura. Além disso, visa atender todos os setores do Município, buscando a qualidade dos serviços públicos.

Espera-se, com a contratação: garantir o abastecimento contínuo das unidades e evitar desabastecimento; assegurar condições higiênico-sanitárias adequadas nos ambientes públicos; padronizar os itens adquiridos entre as secretarias; obter o melhor preço com qualidade compatível com as especificações; permitir a aquisição conforme a necessidade real, com redução de estoques e desperdícios; e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos. Não há, igualmente, necessidade de capacitação de servidores ou de adequação de ambiente tecnológico, tampouco de licenciamento ambiental prévio.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Processo Licitatório n° 061/2024
- Processo Licitatório n° 041/2025

As contratações correlatas referem-se a aquisições anteriores do mesmo objeto, cujos quantitativos e valores serviram de parâmetro para a estimativa desta contratação. Não há interdependência entre esta contratação e a execução de serviços de limpeza, uma vez que o objeto restringe-se ao fornecimento de materiais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e às normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

Ainda assim, deverão ser observadas medidas mitigadoras, tais como a preferência por produtos biodegradáveis, a utilização de embalagens recicláveis, o controle do descarte de resíduos e a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010).

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. ANÁLISE DOS RISCOS - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
b) Riscos de gestão contratual;

Para cada risco identificado, definiu-se:

a) a probabilidade de ocorrência dos eventos;
b) os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos;
c) possíveis ações preventivas e contingências;
d) bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

PROBABILIDADE		
Escala	**FrequênciaObservada/Esperada**	**DescritivodeEscala**
5- Muito Alta	>=90%	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4-Alta	>=50% <90%	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3-Possível	>=30% <50%	Eventodeveocorreremalgummomento
2-Baixa	>=10% <30%	Eventopodeocorreremalgummomento
1- Muito Baixa	<10%	Evento pode acontecer apenas em circunstâncias excepcionais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Escala de Impacto :

(a) Peso 5: Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
(b) Peso 4: Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
(c) Peso 3: Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
(d) Peso 2: Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
(e) Peso 1: Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

A **análise quantitativa** dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme as definições de referência a seguir.

ESCALA DE IMPACTO		
Níveis	**Peso**	**Classificação**
RC - RISCO CRÍTICO	5	Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
RA - RISCO ALTO	4	Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
RM - RISCO MÉDIO	3	Moderado-oimpactoésignificativonoalcancedas açõesdegestão;
RP - RISCO PEQUENO	2	Pequeno-oimpactoépoucorelevanteaoalcancedasações degestão;
RI - RISCO INSIGNIFICANTE	1	Insignificante-oimpactoémínimonoalcancedas saçõesdegestão;

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento. Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

ID	DescriçãodoRisco	Probabilidade / Escala	NíveldeRisco

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R01	Preço referencial incompatível com o mercado e com as propostas apresentadas	4 - Alta	RM
R02	Esclarecimentos e impugnação do edital;	4 - Alta	RP
R03	Apresentação de recursos	3 - Possível	RA
R04	Licitação deserta ou fracassada	2 - Baixa	RP
R05	Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória	2 - Baixa	RA

TRATAMENTO DE RISCOS

ID	**RISCO 01**	
R 01	**Risco**	**Preço referencial incompatível com o mercado e com as propostas apresentadas.**
	Probabilidade	Alto
	Impacto	Médio
	Dano	Frustrar a contratação do item / Contratar com valores acima do mercado.
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Verificação criteriosa dos requisitos da Pesquisa de Preços;	Geovana Soares da Silva
2	Excluir da pesquisa os valores inexequíveis ou excessivos;	Geovana Soares da Silva
3	Na hipótese de existir contrato anterior do objeto, comparar o valor referencial com o ultimo valor pago pela administração;	Geovana Soares da Silva

ID	**RISCO 02**	
R 02	**Risco**	**Esclarecimentos e impugnação do edital.**
	Probabilidade	Alta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Impacto	Médio
	Dano	Atraso na realização da licitação e, consequentemente, na aquisição do objeto.
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Elaborar o edital de forma mais clara e objetiva possível.	Setor de Licitação
2	Ter um setor técnico para apresentar os esclarecimentos necessários	Secretaria de Administração
3	Elaborar as especificações dos itens de forma objetiva, clara e suficiente.	Geovana Soares da Silva

ID	**RISCO 03**	
R 02	**Risco**	**Apresentação de recursos.**
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Anulação do Processo / Atraso na contratação do objeto.
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Consultar os ógãos de assessoramento antes da tomada de decisão.	Setor de Licitação
2	Realizar diligências para subsidiar as decisões tomadas.	Setor de Licitação

ID	**RISCO 04**	
R 02	**Risco**	**Licitação deserta ou fracassada**
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Pequeno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Dano	Repetição do procedimento / atraso na contratação.
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Realizar uma verificação criteriosa dos valores obtidos na pesquisa de preços;	Geovana Soares da Silva
2	Excluir da pesquisa de preços os valores inexequíveis ou excessivos;	Geovana Soares da Silva
3	Elaborar a descrição do objeto de forma precisa, clara e objetiva, sem condições restritivas e ou irrelevantes.	Setor Técnico Requisitante

ID	**RISCO 05**	
R 02	**Risco**	**Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória**
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Má prestação dos serviços públicos / Prejuízos e Danos ao Município
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Fiscalizar a execução do Contrato;	Fiscal do contrato;
2	Conferir o bem/serviço de forma critériosa quando liquidado;	Júlia de Azevedo Brandão
3	Requisitar o setor de engenharia, quando necessário, para analisar a qualidade do produto;	Júlia de Azevedo Brandão
4	Quando necessário, requisitar a emissão de laudo técnico.	Júlia de Azevedo Brandão

ID	**RISCO 06**	**RISCO 06**
R 06	Risco	Descumprimento do prazo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ID	RISCO 06	RISCO 06
		entrega de 10 (dez) dias úteis.
R 06	Probabilidade	Possível
R 06	Impacto	Médio
R 06	Dano	Desabastecimento das unidades e comprometimento de serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.
ID	Ação Preventiva	Fiscal do Contrato
1	Prever expressamente a comunicação prévia de atraso com 1 (um) dia de antecedência.	Gestor do contrato
2	Aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.	Gestor do contrato
3	Acionar fornecedor alternativo registrado em ata, quando houver.	Setor de Licitação
ID	**RISCO 07**	**RISCO 07**
R 07	Risco	Entrega de produtos com prazo de validade inferior ao exigido ou com registro ANVISA irregular.
R 07	Probabilidade	Baixa
R 07	Impacto	Alto
R 07	Dano	Risco sanitário a servidores e usuários, necessidade de nova aquisição e possível responsabilização.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir no ato do recebimento a conferência de lote e validade.	Almoxarifado
2	Recusar itens com validade inferior a 12 (doze) meses.	Fiscal do contrato
3	Exigir comprovação de registro ou notificação ANVISA dos saneantes.	Setor Técnico Requisitante

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua secretária, declara VIÁVEL esta contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que as condições e requisitos analisados neste Estudo Técnico Preliminar demonstram a necessidade, a utilidade, a economicidade e a oportunidade da contratação, bem como a adequação da solução escolhida ao interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

18. RESPONSÁVEIS

Assinado eletronicamente por:
JULIA DE AZEVEDO BRANDÃO
***.227.076-**
25/11/2026 12:14:32

_____
Júlia de Azevedo Brandão
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf25a7b0651a6b

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ……/…..
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ: ....., com sede na ....., nº: ....., Bairro: ....., .../MG, CEP: ....., neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ....., portador do CPF: ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº: ……/….., publicado em …../…./…., Processo Licitatório nº: …../….., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº: 1.876, de 10 de março de 2023, no Decreto Municipal nº: 1.879, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto ……., especificado(s) no(s) item(ns) 1 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº: …../….., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001		UNID		R$	R$
					VALOR TOTAL: XXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Perdigão, sendo este o único contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

8. Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

9. Do acréscimo de quantitativos

4.10. Nos termos do art. 11º, § 9º, do Decreto Municipal nº: 1.878, de 2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE) de correção monetária.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº: 1.879, de 10 de março de 2023.

5.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 18 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023)

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021; e

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses constantes no art. 19 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

8.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.5.3. por fato superveniente, decorrente dos casos de:

8.5.3.1 Força maior;

8.5.3.2 Caso fortuito;

8.5.3.3 Fato do príncipe;

8.5.3.4 em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou

8.5.4 por razões de interesse público, devidamente justificado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, seus anexos, e no Decreto Municipal nº: 1.879/2023.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ….. (…….) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Perdigão/MG, ….. de …… de …….

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA:

1. _____ **CPF** _____

2. _____ **CPF** _____

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº: ……/…...
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ...../…, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SR. .... E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ: ....., com sede na ....., nº: ....., Bairro: ....., .../MG, CEP: ....., neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ....., portador do CPF: ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e ……., inscrita no CNPJ: ……., situada na ……, nº: ……, Bairro ……, ……..……, representado por seu representante legal ……. portador do CPF: ……., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº: …../…., e em observância às disposições da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº: …../….., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a ……., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001		UNID		R$	R$
					VALOR TOTAL:

1.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos *artigos 106 e 107 da Lei nº: 14.133, de 2021*.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdigão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº: 8.078/1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº: 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº: 14.133/2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (art. 7º, incisos I e II do Decreto Municipal nº: 1.879/2023);

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº: 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 9º, incisos I ao VI do Decreto Municipal nº: 1.879/2023);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 10, incisos I ao V do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).

11.2.4. Multa (art. 8º do Decreto Municipal nº: 1.879/2023), na forma definida no Edital**:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº: 14.133/2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e art. 8º, § 4º, do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº: 1.879/2023)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº: 14.133/2021 e no art. 13 e seguintes do Decreto Municipal nº: 1.879/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como através de processo administrativo simplificado, na forma do caput e parágrafos do art. 12 do Decreto Municipal nº: 1.879/2023, na hipótese de aplicação das sanções de advertência e multa.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 23 do Decreto Municipal nº: 1.879/2023):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a administração pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº: 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº: 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº: 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº: 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº: 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal nº 1.879, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

  Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

  Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

  Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021).

- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº: 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Perdigão, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO:	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	REF.	VÍNCULO

13.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº: 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº: 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº: 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº: 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este contrato o Edital decorrente do Processo Licitatório nº ……/….., Pregão Eletrônico nº: …../…..

CLÁUSULA NONA- FORO (art. 92, §1º)

2.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº: 14.133/21.

Perdigão/MG, …… de …… de …….

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA:

1. _____ **CPF** _____

2. _____ **CPF** _____

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

……., inscrita no CNPJ: ……., situada na ……., nº: ……., Bairro ……, ……/MG, CEP: ……., representado por seu representante legal …….. portador do CPF: ……...

Declaramos, que temos condições de implantar, imediatamente, após o Termo de Credenciamento, os serviços, objeto deste Credenciamento.

Declaramos, que temos disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do Credenciamento.

Declaro que recebi todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações deste OBJETO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração de seu Credenciamento. (inciso VI do art.63 da Lei Federal nº: 14.133/21).

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações. (inciso I do art.63 da Lei Federal nº: 14.133/21).

Declaro que cumpro com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei Federal nº: 14.133/21)

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88)

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88)

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

Declaro que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

Declaro que a **Empresa Participante** deste certame não está inclusa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria Geral da União.

Declaro que o **Sócio Majoritário** desta empresa participante do certame não está incluso no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria Geral da União.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (inciso IV, do art. 63, da Lei Federal nº: 14.133/21)

……., ……. de …… de ……..

_____
……..
CNPJ: ……
……
CPF: ……

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

DECLARAÇÃO BENEFÍCIO DA LC 123/2006

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ: ……, situada na ……., nº: ……, Bairro ……, ……., CEP: ……., representado por seu representante legal …… portador do CPF: …….

Para fins do Processo Licitatório nº: ...../....., Pregão Eletrônico nº: ...../....., Registro de Preço nº: ...../....., DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

☐ Optante pelo Simples Nacional

☐ Encontra-se enquadrada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, em atendimento a Lei Complementar nº: 123/2006.

☐ Não se encontra nas condições previstas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, até o presente momento.

☐ Tem conhecimento dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº: 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

……., ……. de ……. de ……..

_____
……
CNPJ: ……
……
CPF: ……